

5.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 4 de Abril de 2003.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Viseu**Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Antropologia Cultural	Anual	54					
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica I	Anual		240				
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica II	Anual		216				
Bioética	Anual	36					
Investigação em Saúde Materna e Obstétrica e Ginecológica	Anual		300				
Enfermagem de Neonatologia	Anual		54				
Enfermagem Ginecológica	Anual		48				
Formação e Gestão na Prática Especializada ...	Anual		36				
Preparação para o Parto pelo Método Psico-Profílatóico	Anual		36				
Opção	Anual		36				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ensino Clínico I — Centro de Saúde	Anual					140	
Ensino Clínico II — Patologia da Gravidez e Cirurgia Obstétrica	Anual					175	
Sala de Partos	Anual					630	
Neonatologia	Anual					105	
Puerpério	Anual					105	
Ginecologia	Anual					105	

Portaria n.º 334/2003

de 24 de Abril

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem de São João; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de São João.

2.º

Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

Duração

O curso tem a duração de dois anos lectivos.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 4 de Abril de 2003.

ANEXO**Escola Superior de Enfermagem de São João****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Obstetrícia	1.º semestre	90					
Enfermagem da Mulher e da Família	1.º semestre	90	33	55			
Enfermagem Ginecológica e Saúde Reprodutiva	1.º semestre	60	22	20			
Genética e Imunologia	1.º semestre	30					
Psicologia da Gravidez e da Maternidade	1.º semestre	30					
Socioantropologia da Maternidade e da Família	1.º semestre	30					
Direito da Família e Bioética	1.º semestre	15	22				
Enfermagem Materna e do Recém-Nascido	2.º semestre	45	55	40			
Enfermagem de Neonatologia	2.º semestre	45	11				
Opção	2.º semestre	15	22				
Ensino Clínico — Enfermagem da Mulher e da Família.	2.º semestre					260	

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Obstétrica I	Anual					572	
Enfermagem Obstétrica II	2.º semestre					372	

Portaria n.º 335/2003**de 24 de Abril**

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.